



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1761/2022.

Autoriza o executivo, na representação do Município, contribuir mensalmente para com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art 1º- Fica autorizada a contribuição mensal do Município de Rubineia ao no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), conforme dispõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 1752, de 27 de outubro de 2022.

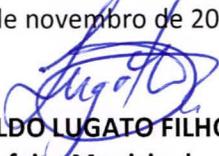
Art. 2º O valor da contribuição mensal será de R\$. 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme definido em Assembleia do Consórcio.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

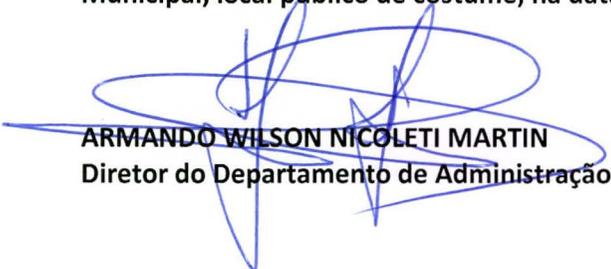
Art. 5=4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP.

Em, 25 de novembro de 2022.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração